

Factura Electrónica

Supõe-se a seguinte situação:

“António, recebeu uma mensagem no seu telemóvel, rede Tmn, a informá-lo que já poderia aceder às chamadas facturas electrónicas.

No entanto, perante a novidade, pois não sabe do que se trata, António demonstra-se confuso e desejoso de saber quais as utilidades e vantagens destas novas facturas. Para isso, António dirige-se a uma loja da Tmn, onde pretende que lhe expliquem no que consiste este novo projecto de facturas electrónicas.”

Devido à pouca divulgação e informação sobre as facturas electrónicas e as dúvidas que estas suscitam aos clientes; decidimos, após um trabalho de pesquisa, elaborar um texto com as informações que os funcionários das empresas que aderiram a este projecto deveriam fornecer aos clientes.

Deveriam explicar desde logo: *o que é factura electrónica, e quais as suas vantagens em relação à factura em papel.*

A factura electrónica é um documento que o cliente recebe via e-mail e que substitui a factura em papel, igualmente disponibilizada para a visualização e/ou download a partir de um repositório electrónico central.

Visam simplificar, modernizar e harmonizar a transmissão e conservação de facturas por meios electrónicos.

Os clientes podem deste modo organizar e armazenar todas as facturas no seu computador, e mesmo para as próprias empresas, possibilita-lhes uma diminuição de custos (não utilização de papel, não pagamento de selos, etc.) e um meio mais expedito dos serviços.

A segunda dúvida, que poderá surgir ao cliente estaria ligada *com a segurança e o facto de alguém poder alterá-las.*

As facturas quando emitidas por via electrónicas utilizam tecnologia de certificação electrónica/digital que permite garantirem a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo, mediante assinatura electrónica avançada.

O certificado electrónico que contém os dados necessários para a verificação da assinatura electrónica do emissor, e é comunicado ao destinatário das facturas

(acompanha a assinatura electrónica de cada documento, possibilitando que a validação da mesma seja efectuada pelo software utilizado para visualizar a factura).

A explicação deverá conter informações sobre o *funcionamento da assinatura e certificação digital* que é o que permite que a factura não seja falsificada, atribuindo-lhe segurança e autenticidade.

Vai ser a assinatura digital que vai garantir a autenticação da entidade que assinou o documento (Tmn); a não alteração do documento durante a sua transmissão e o não repúdio do documento por parte do emissor.

A assinatura digital é efectuada através de um processo matemático que calcula um hash da mensagem e a cifra com a chave privada do emissor. O emissor cria um código hash, versão reduzida e única da mensagem original. Posteriormente utiliza a sua chave privada para cifrar o código hash da mensagem. Este resultado, o valor hash cifrado, é a assinatura digital. Caso a mensagem seja alterada, o resultado do hash da mensagem alterada será diferente. A assinatura digital é única para a mensagem e para a chave privada que a criou, e como tal não pode ser falsificada.

Depois de criada a assinatura digital, esta é anexada à mensagem e ambas são enviadas para o destinatário, o qual recria o hash sobre a mensagem recebida e, utilizando a chave pública do emissor para decifrar a assinatura digital original, obtém o valor da mensagem original, caso os valores sejam os mesmos.

Qualquer o receptor (normalmente o software que permite visualizar o documento assinado digitalmente) pode recalcular o hash da mensagem, decifrar a assinatura com a chave pública do emissor, e caso os dois hash sejam iguais, o receptor adquire a garantia de que foi cifrada com a chave privada correspondente e que o documento (neste caso, factura Tmn) não foi alterado.

Para poder assinar digitalmente o documento, o remetente (Tmn) necessitará de um certificado digital (emitido por uma entidade certificadora de confiança) única e pessoal que comprova a sua utilidade.

Os certificados digitais constituem o elemento de uma infra-estrutura de chave pública (PKI), que está baseada na utilização de algoritmos de criptografia assimétrica.

A criptografia assimétrica usa um par de chaves por titular: uma chave pública e uma chave privada. Os dados criptográficos com a chave privada, podem ser descifrados apenas com a chave pública correspondente e vice-versa. As chaves públicas são amplamente disponibilizadas, enquanto que uma chave privada permanece privada para um indivíduo específico. O mecanismo de distribuição pelo qual as chaves

públicas são transportadas aos usuários em certificado, são assinados por um CA (autoridade de certificação) para confirmar que a chave pública é do indivíduo que afirma tê-la enviado. A autoridade de certificação é uma entidade mutuamente confiável. A implementação típica do certificado digital envolve o tal processo de assinatura do certificado.

Qualquer receptor com acesso à chave pública da autoridade de certificação pode determinar se uma autoridade de certificação específica assinou o certificado.

Desta forma a confidencialidade e integridade de dados, assim como a autenticação da factura são garantidas por estas técnicas criptográficas de segurança.

A criptografia garante que os dados permaneçam privados, conferindo confidencialidade à factura.

Para garantir que os dados sejam protegidos contra modificações acidentais ou deliberadas, a integridade geralmente é fornecida pelo código hash; o valor do hash de dados recebidos é comparado ao valor do hash, conforme eles foram enviados, para determinar se foram alterados. Para garantir também que os dados se originem de uma parte específica e tenham autenticação e não repúdio, são usados os certificados e assinaturas digitais.

É ainda relevante, falar ao cliente da existência de um decreto-lei n.º 375/99, de 18 de Setembro que consagra o princípio da equiparação entre as facturas electrónicas e as facturas em suporte papel, constituindo assim uma medida legislativa adoptada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/97, de 14 de Junho.

Estatui-se neste diploma que a factura ou documento electrónico equivalente poderá ser como já frisamos, enviada ao seu destinatário, através de via electrónica, valendo como se tratasse de factura de papel.

Contudo, o princípio da equivalência não se aplica sem mais a qualquer factura electrónica, estando previstos um conjunto de requisitos para o seu efectivo reconhecimento em termos legais, que consistem no processo anteriormente frisado: 1) a aposição de uma assinatura digital; 2) as empresas têm ainda de solicitar à Direcção Geral dos Impostos a respectiva autorização, comprovando que os elementos técnicos respeitantes ao sistema informático de criação, transmissão e conservação de facturas electrónicas se encontram conformes os requisitos legalmente previstos; 3) após a devida autorização, a empresa tem de comunicar, mediante requerimento, o início da utilização deste sistema.

A adesão a este tipo de facturas só traz vantagens, tanto para os clientes que têm uma forma mais fácil de acesso e arquivo das suas facturas; como para as respectivas empresas, que vêem os custos de produção reduzidos e o aumento de qualidade dos seus serviços

Embora seja difícil explicar ao cidadão comum todo este processo; é importante deixar esclarecido que as facturas electrónicas comportam todo um conjunto de técnicas que garantem os seus direitos regulado pela lei; e que permitem estabelecer uma relação de confiança com a entidade emissora das mesmas.

Consulta bibliográfica:

- Lições seguidas pelo doutor José Manuel E. Valença;
- O Comércio Electrónico – Estudos Jurídicos Económicos, coordenadora Glória Teixeira;
- Direito da Sociedade de Informação; volume III e IV, Associação Portuguesa do Direito Intelectual;

Trabalho realizado por:

Andreia Sofia de Sousa Fernandes Leite; n.º 34884
Ângela Afonso Santos; n.º 34886
Vera Lúcia Gomes da Silva; n.º 34983